

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° 002/2025.

Dispensa n° 6689/2024.

Processo n° 9324/2024.

Protocolo – Aditivo n° 8251/2025.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – CNPJ n° 01.131.010/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Cébio Machado do Nascimento, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n° 450.020.451-20, RG n° 2959067 DGPC/GO**, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADO: Aparecido Ozório Flor 26395568191, inscrito no CNPJ n° 17.465.286/0001-83, neste ato representado por Aparecido Ozório Flor, inscrito no CPF n° 263.955.681-91 residente e domiciliado na Rua Joaquim da Silva Ribeiro n° 2071, Centro, na cidade de Ouvidor – CEP: 75.715-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo para prestação de serviços como cabelereiro para atendimento da população, realizando visitas domiciliares e ainda atendendo junto ao programa “Ouvidor em Ação” a ser realizados nos bairros de Ouvidor em projeto de atendimento integrado da Administração, conforme demanda deflagrada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ficando estabelecido o cumprimento mínimo de carga horária de 8h semanais e 32h mensais.

1.1.1. Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

1.2. Do valor: O valor do presente Termo permanece de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)** mensais e de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)** para os **próximos 12 (doze) meses**, pagamentos condicionados à aprovação e atesto pelo Fiscal e Gestor Contratual.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

1.3. A vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 02 de janeiro de 2026**, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

1.4. O presente Termo vincula-se ao Contrato original em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal n° 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 000187. ÓRGÃO: 000001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR. UNIDADE: 000089 – GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA. FUNÇÃO: 000020 – AGRICULTURA. SUBFUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. PROGRAMA: 001035 – ADMINIST. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.045 – ADMINISTRAÇÃO SECRET. DE AGRICULTURA. ELEMENTO: 3390036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:

As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato nº 002/2025 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.


12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

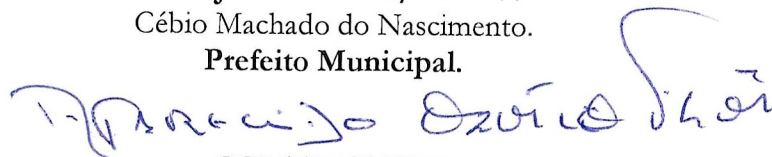
Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.


Ouvidor, 17 de dezembro de 2025.



CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Cébio Machado do Nascimento.
Prefeito Municipal.



CONTRATADO:
Aparecido Ozório Flor 26395568191.
CNPJ nº 17.465.286/0001-83.

Testemunhas:

 009.430.651-60

 05603982130